



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Milton Alves Júnior, inscrição n. 291120.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos cópia de artigo intitulado "A Revisão Judicial dos Contratos", publicado na Revista de Direito da FCH/Fumec Meritum, com ISSN n. 1980-2072; cópia sem autenticação de documento expedido pelo Centro Brasileiro do ISSN, informando a data de obtenção do ISSN pela Revista Meritum; cópia autenticada de Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, com data de inscrição definitiva desde 18/11/2004; cópia sem autenticação de certidões das Secretarias de Juízo da 7ª Vara Cível, 23ª Vara Cível, 17ª Vara Cível e 25ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, informando os feitos em que atuou como Advogado; certidões das Secretarias de Juízo da 12ª Vara Cível, 24ª Vara Cível, 13ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte e certidão da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, relacionando os feitos em que atuou como Advogado; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, informando a aprovação no Concurso Público para o



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

cargo de Advogado; cópia autenticada de publicação oficial, informando a classificação final no concurso de Ingresso de Provas e Títulos, para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2005; cópia de documentos extraídos da Internet relativos ao resultado final do concurso para provimento por Remoção e Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Sergipe.

É o sucinto relatório.

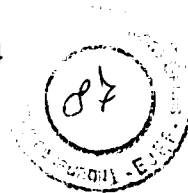
O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital, estabelece que serão considerados como espécies de títulos: *I- "Trabalhos Jurídicos" ; III- Exercício de advocacia"; V- "Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas"*.

O item 1.2, do capítulo VI, do Edital 01/2007, assim dispõe: *"os títulos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas ou, ainda, por meio de certidões ou documento idôneo, com as devidas especificações"(...)*.

Com relação aos trabalhos jurídicos, a forma de comprovação exigida pelo Edital é *"um exemplar da publicação ou cópia autenticada e documento idôneo comprovando a data de obtenção do ISBN e ISSN"*. Contudo, ao trabalho jurídico apresentado pelo candidato, intitulado "A Revisão Judicial dos Contratos", publicado na Revista de Direito da FCH/Fumec " Meritum", com ISSN n. 1980-2072, não foi atribuído ponto de títulos, uma vez que foi juntada cópia do documento sem a autenticação de todas as folhas referentes ao artigo.

Entende a Comissão Examinadora que, ao se tratar de cópia de exemplar, todas as folhas referentes ao artigo ou livro juntadas pelo

l .



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

requerente devem ser autenticadas a fim de se confirmar a veracidade do documento.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos três pontos de títulos ao candidato, já que foi averiguado nas certidões originais das Secretarias de Juízo ora juntadas, que o mesmo exerceu dois anos e oito meses de atividade de advocacia. Para o cômputo da pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 18/11/2004, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Concernente à aprovação em concurso público, foram conferidos três pontos relativos à aprovação para o cargo de Advogado no Concurso da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Também foram atribuídos dois pontos de títulos à aprovação no Concurso Público de cargo para provimento por Remoção e Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Sergipe, mediante consulta realizada no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, a fim de verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelo requerente, relativos ao respectivo certame.

Não foi valorada pontuação referente ao concurso de Ingresso de Provas e Títulos, para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital 01/2005, pois, consultando os arquivos deste Tribunal de Justiça, foi possível averiguar que o candidato apenas prestou o concurso não tendo sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, já que a homologação para a serventia de escolha do requerente foi feita em nome do primeiro classificado no certame.

*l*



L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 8 (OITO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora